



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 0188144/2019 - SSP/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 – SSP/MA

DECISÃO

Com fulcro no artigo 109, § 4º, da Lei nº. 8.666, de 1993, c/c o artigo 4º, inciso XIX, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Parecer Jurídico e nas demais peças constantes dos autos, **nego provimento** ao **recurso** interposto, tempestivamente, pela empresa **INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA**, ante a inexistência de fundamentação jurídica, para **manter** a decisão do Pregoeiro, que habilitou e declarou a empresa **COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA** vencedora do Pregão Presencial em epígrafe.

São Luís, 14 de janeiro de 2020.

Jefferson Miller Portela e Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública